

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº 2001/049.2  
Ref.: Processo nº 4.291/94

Brasília, 18 de julho de 2003.

À  
DIBMED – Distribuidora de Aparelhos Médicos Ltda.  
CNPJ nº 74.366.501/0001-22

Comunicamos ter sido autorizada a prorrogação da Carta-Contrato de número inicial 2001/049.0, firmada com essa Empresa em 19/07/01, objetivando a prestação dos serviços de manutenção do aparelho Stress Test System ML – 5000 (Teste de Esforço), pertencente a esta Casa.

Em consequência, fica a presente Carta-Contrato formalizada com observância das condições descritas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO.

O objeto do presente Aditivo é o ajuste das seguintes condições contratuais:

- a) prorrogação da vigência contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 19/07/03, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO;
- b) reajuste do valor da Carta-Contrato em aproximadamente 25,30% (vinte e cinco inteiros e trinta centésimos por cento).

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2001/049.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

**2. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 19/07/03 a 18/07/04, podendo ser prorrogada em conformidade com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO.

**3. VALOR MENSAL:** R\$2.616,19 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

**4. VALOR TOTAL:** R\$31.394,28 (trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

---

**10. NOTA DE EMPENHO:** 2003NE002954.

**11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.2000.0001 – Administração da Unidade

- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

---

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente carta-contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas no processo em referência, e em Correspondência dessa empresa, datada de 28/05/03.

Brasília, 18 de julho de 2003.

PELA CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro  
Diretor do DEMAP

PELA CONTRATADA:

Eiji Tsuruga  
Diretor